# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

**Sumário**


I - **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS** ..... 2

1. Introdução ..... 2

1.1. Objetivo e público alvo ..... 2

1.2. Conceitos e Tipos de Ordens ..... 2

3. Formas de transmissão de ordens ..... 2

4. Hipóteses de Rateio ..... 2

5. Priorização ..... 3

II – **VIGÊNCIA** ..... 3

III – **TERMO DE ADESÃO** ..... 4

## I - POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

### 1. Introdução

A Culturinvest Investimentos S.A. ("Culturinvest") neste documento estabelece a forma e regras de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários (a "Política de Rateio e Divisão de Ordens") conforme Instrução CVM 558.

### 1.1. Objetivo e público alvo

a. O objetivo de se estabelecer uma política de rateio e divisão de ordens é aprimorar o controle de alocação justa de ordens entre as carteiras geridas, garantindo que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento ou carteiras administradas sob gestão da Culturinvest sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

b. Esta política se destina aos sócios, diretores, officers, operadores, analistas e demais colaboradores da empresa e ao público em geral.

### 1.2. Conceitos e Tipos de Ordens

Entende-se por ordem ("Ordem ou Ordens") o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar. As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

a. Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;

b. Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor;

c. Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

### *3. Formas de transmissão de ordens*

a. As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, skype, webex, bloomberg, fac-símile, carta, messengers).
b. As ordens serão gravadas e arquivadas no sistema de T.I.

### *4. Hipóteses de Rateio*

a. Pode ocorrer que uma dada ordem, referente a um determinado ativo, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de um cliente, neste caso será necessário ratear os ativos após a execução da ordem.

b. O rateio será executado de acordo com as características e politica de investimentos de cada carteira, e, se houver um mesmo ativo para mais de uma carteira a divisão será feita na mesma proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos, não sendo permitida vantagem para uma em detrimento de outra.

c. No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, os administradores dos fundos deverão ser informados das medidas a serem tomadas pela Culturinvest para a regularização da alocação, bem como o prazo previsto para sua execução.

d. No caso de substituição de ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para a Carteira de Investimentos em relação ao seu patrimônio líquido), o gestor responsável na Culturinvest poderá determinar um novo rateio para esta Carteira de Investimentos especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação às demais Carteiras de Investimentos geridos de acordo com a mesma estratégia. Cabe ressaltar que o evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações.

***5.*** **Priorização**

As ordens de clientes não vinculados à Culturinvest terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas.

As ordens de pessoa vinculada à Culturinvest deverão ser atendidas posteriormente às ordens de Cliente que não seja pessoa vinculada.

Considera-se “pessoa vinculada”, para os efeitos deste documento:

i. Administradores, empregados, operadores e preposto, inclusive estagiários e trainees;
ii. Sócios ou acionistas pessoas físicas;
iii. Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii);
iv. Fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das entidades/pessoas ligadas nos item (i), (ii) e (iii) acima e que sejam geridos pela própria gestora;
v. Qualquer outro “veículo” ou estrutura que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da gestora ou de interesse de qualquer pessoa relacionada nos itens (i), (ii) e (iii).

**II – VIGÊNCIA**

Esta Política de Rateio de Ordens entra em vigor em 13 de junho de 2016.

**III – TERMO DE ADESÃO**

**Termo de Adesão à Política de Rateio de Ordens da Culturinvest Investimentos S.A.**

**DECLARO** que recebi, li e estou ciente e de acordo com todos os itens que compõem a Política de Rateio de Ordens da Culturinvest Investimentos S.A., instituídos pela Diretoria em 13/06/2016 e comprometo-me a conduzir minhas atividades com imparcialidade e em conformidade com os mesmos. **DECLARO** ainda que conheço as normas aplicáveis à atividade gestão de recursos, em especial a Instrução CVM 558 e suas atualizações. Espontaneamente subscrevo este Termo de Adesão como demonstração de minha concordância com o seu conteúdo e, como iniciativa pessoal de colaboração com o desenvolvimento da conduta ética dos membros da Culturinvest, comprometo-me a renovar minha subscrição todas as vezes que houver alterações no Código. Assumo, desde já, o compromisso com a Culturinvest Investimentos S.A., ou a quem esta indicar, qualquer ato que indique ou constitua mau uso da atividade profissional e que esteja em desacordo com a presente Política de Rateio de Ordens.

**Local e Data:** _____

**Nome Completo do Declarante:** _____

**RG e CPF:** _____

**Cargo ou Função ou Setor na data da assinatura:** _____

**Assinatura do Declarante:** _____

**Responsável pela Entrega do Código e coleta da assinatura do Declarante:** _____

**Assinatura do Responsável:** _____

**Nome, CPF e Assinatura Testemunha 1:** _____

**Nome, CPF e Assinatura Testemunha 2:** _____